



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 220/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025. APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE DISPENSA 148/2025 - VICTOR DE SOUZA CERQUEIRA - CPF: 859.712.505-58 - VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 170/2025 - DISPENSA 148/2025 - VICTOR DE SOUZA CERQUEIRA - CPF: 859.712.505-58 - VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

OUTROS DOCUMENTOS

- REPRODUÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2025 DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO 220/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025****NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72 item VII da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu da Bahia e a Lei Municipal de nº 545/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, deste Município de Itaguaçu da Bahia, conforme membros abaixo:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL
ASSISTENCIA SOCIAL:**

- **TITULAR:** Carolina Miranda Souza - Titular -
- **SUPLENTE:** Laurenna Gomes dos Santos - Suplente ;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE:**

- **TITULAR:** Camila Dourado dos Santos Silva - Titular
- **SUPLENTE:** Jadaneta Alves Ferreira - Suplente

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA:**

- **TITULAR:** Maria de Lourdes Alves Pereira - Titular
- **SUPLENTE:** Marcos Vinicius P. dos Santos - Suplente

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO:**

- **TITULAR:** Fernanda de Oliveira Carvalho - Titular
- **SUPLENTE:** Ivania Pereira da Silva - Suplente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- **TITULAR:** Maria Aparecida Nunes Lopes - Titular
- **SUPLENTE:** Marivaldo Alves de Souza Neto - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA TIRIRICA :**

- **TITULAR:** Maria de Lourdes Dionisio Barbosa - Titular
- **SUPLENTE:** Marizete da Silva Carvalho - Suplente;

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO DE LAJES:

- **TITULAR:** Arlete Silva Pais Titular;
- **SUPLENTE:** Jucilania Ventura dos S. Pais Suplente;

IGREJA CATOLICA:

- **TITULAR:** Dario Alves de Oliveira - Titular
- **SUPLENTE:** Eliana da Silva - Suplente

IGREJA EVANGELICA:

- **TITULAR:** Juliano Mendes de Oliveira - Titular
- **SUPLENTE:** Paula de Carvalho Silva – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE APOIO A MULHER DE ITAGUAÇU DA BAHIA:

- **TITULAR:** Thamires Rocha dos Santos Titular;
- **SUPLENTE:** Anne Machado do Nascimento Suplente

Art. 2º - Todos os membros relacionados no artigo anterior são voluntários, não tendo, portanto, qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Julho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**Aprova o Regimento Interno da
1ª Conferência Municipal de
Promoção de Igualdade Racial e
dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 12.192 de 20 de setembro de 2024, que convocou a 1ª Conferência Municipal de **Promoção de Igualdade Racial**, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência de **Promoção de Igualdade Racial**, elaborado pela Comissão Organizadora Estadual, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos do Regimento Interno da 1ª Conferência de **Promoção de Igualdade Racial** serão decididos pela Secretária de **Promoção de Igualdade Racial**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 15 de Junho de 2025.

Misael Pereira Diolino
Secretária de **Promoção de Igualdade Racial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL****CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) será realizada no período de 25 julho de 2025.

Art. 2º A 1ª COMPIR foi convocada em conformidade como Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024 da Presidência da República e o Decreto municipal nº 293/2025 de 30 de maio de 2025.

Art. 3º A 1ª COMPIR constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

Art. 4º A 1ª COMPIR tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegados(as) para 1ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 5ª CONAPIR.

Art. 5º A 1ª COMPIR tem como tema: “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, e está organizada em 3 eixos e seus subeixos:

Eixo Democracia:

- Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; e
- Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

Eixo II-Justiça Racial:

- Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
- Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;
- Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e terreiros;
- Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;
- Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e
- Estratégias para uma política de comunicação antirracista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**Eixo III-**

- Reparação: Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos; -
- Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- Políticas para população negra, LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;
- Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas política;
- Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art.6ºA Comissão Organizadora da Iª COMPIR será composta em paridade por membros da Sociedade Civil Organizada e Poder Público Municipal.

Art. 7º A Iª COMPIR será presidida pelo Gestor de Promoção da Igualdade Racial de Itaguaçu da Bahia.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da Iª COMPIR será efetuado no dia 25 das 8h às 13 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 Todos os credenciados serão considerados participantes, sendo elegíveis para votar e propor deliberações, conforme critérios definidos neste regimento.

Parágrafo único. Para concorrer como delegado(a) à etapa estadual, o(a) participante deverá comprovar:

- Residência mínima de 2 anos em Itaguaçu da Bahia;
- Atuação mínima de 2 anos na pauta da igualdade racial.

Art.11 Casos excepcionais serão analisados pela Comissão Organizadora.

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Iª Conferência Municipal aptos(as) a votar.

**CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art.14 A 1ª COMPIR será composta pelas seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestras/Painéis temáticos sobre os eixos;
- c) Grupos de Trabalho por eixo;
- d) Plenária final e eleição de delegados(as).

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO/PAINÉIS E PALESTRAS

Art.15 Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixo temático, assegurando a discussão ampla de todas as dimensões da conferência.

Art. 16 Cada grupo deverá apresentar propostas para as instâncias municipal, estadual e federal.

Art. 17 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 3 minutos por pessoa e no máximo 30 minutos o conjunto de intervenções que poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A plenária final será o momento de apresentação, debate e aprovação das propostas construídas nos grupos de trabalho, bem como de eleição dos(as) delegados(as).

Art. 19 Terão direito a voto dos(as) os(as) participantes credenciados(as) e presentes no momento da votação.

Art. 20 As deliberações aprovadas serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 21 Poderão ser apresentadas moções de apoio ou repúdio, relacionadas ao tema da conferência, até o início da plenária final, com assinatura de, no mínimo, 10% dos participantes presentes.

Art.22 As moções serão votadas pela plenária e aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art. 23 A 1ª COMPIR elegerá seus(suas) delegados(as) para a etapa estadual, conforme número de vagas definido pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 24 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar documentação de identificação e comprovação de atuação conforme artigo 10.

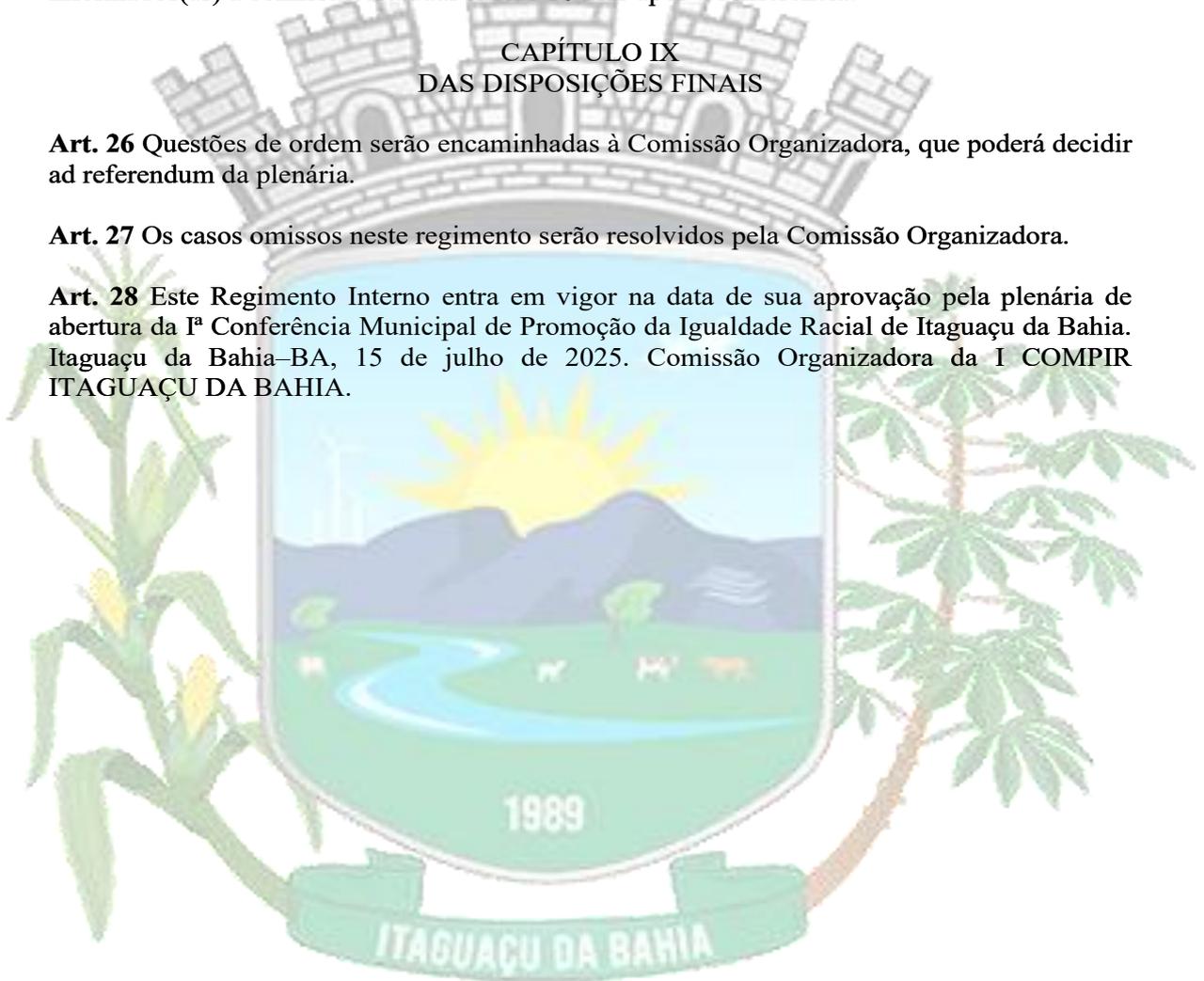
Art. 25 Os(as) delegados(as) e seus(suas) suplentes eleitos(as) deverão constar em ata e serão informados(as) à comissão estadual em até 10 dias após a conferência.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26 Questões de ordem serão encaminhadas à Comissão Organizadora, que poderá decidir ad referendum da plenária.

Art. 27 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária de abertura da 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaguaçu da Bahia. Itaguaçu da Bahia-BA, 15 de julho de 2025. Comissão Organizadora da I COMPIR ITAGUAÇU DA BAHIA.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 017/2025

O Município de Itaguaçu da Bahia-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL. Modo de disputa Aberto, Pregão Eletrônico nº 017/2025. Local Sítio: www.bl.org.br. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para a rede municipal de ensino do Município de Itaguaçu da Bahia/BA. Inf.: www.itaguacudabahia.ba.gov.br. Início da Sessão Pública virtual: 09h00min do dia 07/08/2025. (Horário de Brasília). Edital: www.bl.org.br. Marcos Carvalho Machado - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUAÇU
DA BAHIA
Cidade do Desenvolvimento



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025.**

Processo Administrativo nº. PA 169/2025

CONTRATADA: VICTOR DE SOUZA CERQUEIRA
CPF: 859.712.505-58

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de julho de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 23 de julho de 2025.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Planejamento e Administração



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 170/2025**

Processo Administrativo nº. PA 169/2025

Dispensa de Licitação nº. 148/2025

O Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO(a): VICTOR DE SOUZA CERQUEIRA

CPF: 859.712.505-58

ESPECIE: HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO.

VIGÊNCIA: 23/10/2025, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

RESUMO DO OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia – 23 de julho de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Cidade do Desenvolvimento

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 23 de julho de 2025.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Planejamento e Administração





RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 183ª Reunião, realizada no dia 12 do mês de julho do ano de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 606 de 09 de julho de 2025.

Considerando o Decreto nº 212/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 02/06/2025, que aprova a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia, com o tema central: “Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde é garantir acesso: Construindo caminhos para um SUS mais resolutivo”.

Considerando que as conferências municipais de saúde são instrumentos fundamentais de planejamento local e, conforme a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, devem ser realizadas obrigatoriamente no primeiro ano de cada gestão.

RESOLVE: Art. 1º. – Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia – BA.

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia, instância superior com poder deliberativo, será realizada no dia 29 de Julho de 2025, em consonância com o Decreto 212 de 02 de Junho 2025, e conforme dispõe este Regimento, tem por objetivo:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia;

IV - avaliar a situação atual de saúde do município, ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal, avaliar as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e do Plano Plurianual - PPA;

Endereço: Centro Administrativo de Itaguaçu da Bahia, Praça Ney Alves de Carvalho - S/N
E-mail: conselhomunicipaldesaude94@gmail.com





V. Analisar, identificando as metas atingidas e as não alcançadas do Plano Municipal de Saúde vigente (2022-2025)

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada na Câmara Municipal de Saúde, sendo a partir das 07:00 horas às 13 horas, na data de 29 de Julho de 2025.

§1º Se dará mediante a realização das pré-conferências nas unidades de saúde do território municipal, seguindo o seguinte cronograma:

09/07/2025- UBS RIO VERDE

09/07/2025- UBS BRENO

09/07/2025- CENTRO DE REFERÊNCIA

10/07/2025- UBS MARAVILHA

10/07/2025- UBS BARREIROS

11/07/2025- UBS SEDE

11/07/2025- UBS LAGES

14/07/2025- UBS ALMAS

15/07/2025-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

16/07/2025 – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF.

§2º Durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar.

§3º Em cumprimento as deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 3º - A realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora da mesma.

Art. 4º A Comissão Organizadora deve reunir-se periodicamente registrando em Ata, suas decisões e entregar à relação ao responsável por cada ação para conhecimento e providencias;

Art. 5º As reuniões da Comissão Organizadora devem ter como base as orientações do CMS, CES e CNS para a preparação da mobilização e deliberações para a organização geral da Conferência;

Art. 6º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora

Art. 7º Compete ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

I. Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, explicando a metodologia de debates e construção das propostas nos grupos de trabalho.

II. Responder as perguntas que serão feitas, por escrito.

III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

Art. 8º Compete ao Coordenador Geral da Plenária Final, no dia da Conferência:

I. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

II. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da 8ª Conferência;

Endereço: Centro Administrativo de Itaguaçu da Bahia, Praça Ney Alves de Carvalho - S/N

E-mail: conselhomunicipaldesaude94@gmail.com





III. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A 8ª Conferência Municipal de Saúde Itaguaçu da Bahia será composto paritariamente com membros Titulares, na forma da Lei Federal no 8.142, de 23/12/1990, da Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 606/2025 de 09 de Julho de 2025, com representação de Usuários e Setor Governamental, Prestadores de Serviços, Universidades e Profissionais Trabalhadores de Saúde.

Art. 10 São participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia:

I. Delegados (50% Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de Saúde) eleitos paritariamente.

II. Os Delegados terão direito a voz e a voto durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia e os Convidados terão direitos a voz.

III. Com vistas à comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as Entidades que garantirem vaga na condição de Delegado, deverão encaminhar em até 07 (sete) dias úteis de antecedência da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia, para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia, ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, indicando o representante.

Art. 11 Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia, as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde aprovado em 29 de Julho de 2025.

Art. 12 O credenciamento dos Convidados dar-se-á na condição de que os participantes realizem as

Endereço: Centro Administrativo de Itaguaçu da Bahia, Praça Ney Alves de Carvalho - S/N
E-mail: conselhomunicipaldesaude94@gmail.com

inscrições da 8ª Conferência Municipal de saúde que será realizada no dia 29 de Julho de 2025 das 08 às 17 horas.

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 13 - Nos termos deste Regimento a 8ª Conferência Municipal de Saúde e terá como tema: “Fortalecer a Rede de Atenção a Saúde é Garantir acesso: Construindo Caminhos para um SUS mais Resolutivo”.

§ 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde e acontecerá no dia 29 de Julho de 2025, com a seguinte programação:

I - Dia: 29/07/2025

07h - Credenciamento com Apresentação cultural;
08:00h – Abertura;
08:10h - Composição de Mesa (prefeito, secretário de saúde, presidente do conselho e outras personalidades locais);
08:20h - Execução do Hino Nacional e Municipal;
08:30h - Fala das autoridades;
08:40h - Leitura do Regimento;
08:50h – Palestra Magna;
09:20h - Coffee break;
09:40h - Apresentação do DIAGNÓSTICO: diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, Executadas, Não Executadas e Vigentes, a rede de serviços de saúde do município, propostas do plano de governo do gestor municipal;
09:50h - Apresentação da Rede de Atenção a Saúde Municipal (RAS);
10:50h - Divisão da Plenária para discussão dos eixos temáticos paritariamente;
11:50h - Apresentação e votação das propostas na plenária geral;
12:10h – Encerramento.

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 14 Conforme o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde e são instâncias de decisão:

I – Plenária de Abertura;
II - Os Grupos de Trabalho;





III- Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho;

IV- Das Moções;

V - A Plenária Final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegados e com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 5º O Relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos, e servirá de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026 a 2029.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 Os desenvolvimentos das discussões dos Grupos de Trabalho deverão seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, terão como objetivo discutir e propor ações ou metas para a implementação da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde 2026-2029), dentro dos Eixos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde:

I Eixo: Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde

II Eixo: Atenção Integral à Saúde

III Eixo: Saúde Mental

IV Eixo: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

V Eixo: Participação e Controle Social

VI Eixo: Planejamento, Rede e Processo Regulatório em Saúde

VII Eixo: Assistência Farmacêutica

Art.16 Os Grupos de Trabalho serão compostos por membros, considerando as seguintes representações:

I - Conselheiros Municipais de Saúde;

II – Representantes Locais de Saúde indicados em cada Pré Conferência;

III - Representantes de áreas técnicas e/ou assessorias pertinentes ao tema do Grupo de Trabalho;

Art. 17 Os Grupos de Trabalho deverão reunir-se em salas separadas e identificadas pela organização do evento e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus participantes um coordenador dos trabalhos do Eixo Temático. O papel do coordenador (a) é:

- Controlar o tempo e sequência das falas;
- Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o facilitador;
- Favorecer a democratização das falas;
- Ler para o grupo de trabalho as propostas construídas ao final do tempo.

§ 1º Os Grupos de Trabalho contarão com um Facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde. O papel do facilitador (a) é:

- Apresentar parte do Documento Norteador referente ao eixo do Grupo de Trabalho.
- Favorecer a democratização das falas;
- Mediar às discussões;
- Garantir o foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- Transformar as ideias surgidas no debate do grupo em propostas;
- Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município;

§ 2º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação do EIXO em um dos

Endereço: Centro Administrativo de Itaguaçu da Bahia, Praça Ney Alves de Carvalho - S/N

E-mail: conselhomunicipaldesaude94@gmail.com





Grupos de Trabalho constantes no Art. 15º do Regimento da Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 18 Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos Eixos Temáticos, tendo como objetivos, contribuições para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029:

§ 1º Os Grupos de trabalho estarão tratando Eixos Temáticos da seguintes formas:

Art. 19 Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º Cada Relator de Grupo de trabalho deverá digitar em formulário próprio, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas digitadas em formulário específico (anexo) à Comissão Organizadora, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da inserção das propostas no formulário para ser apresentado na plenária final.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 35 propostas.

Art. 20 Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Endereço: Centro Administrativo de Itaguaçu da Bahia, Praça Ney Alves de Carvalho - S/N
E-mail: conselhomunicipaldesaude94@gmail.com

Art. 21 As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques durante 2(dois) min, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 22 As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, e para projeção e apresentação na plenária final até as 12:30 horas do dia 29/07/2025.

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 8ª Conferência Municipal da Saúde e, se aprovadas, servirão como propostas de ações ou metas para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

DAS MOÇÕES

Art. 23 – Será admitida na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia a elaboração de moções, as quais serão apreciadas e encaminhadas à secretaria da 8ª Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

§1º - As moções serão recebidas até as 12 horas e 20 minutos do dia 29/07/2025.

§2º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos participantes presentes.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho;
- II. Apreciação e votação das moções;
- III. Apreciar indicações e recomendações geradas pelos trabalhos dos grupos;

Art. 25 Participarão da Plenária Final todos os delegados e convidados devidamente credenciados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde e somente os delegados terão direito a voz e voto.





Parágrafo único. A Coordenação Geral durante a Plenária Final assegurará aos convidados (as) o direito de solicitar destaque por até 2 (dois) minutos às propostas apresentadas.

Art. 26 As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento respeitando o tempo de 1um (minuto).

Art. 27 A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral ocorrerão da seguinte forma:

I. O Coordenador da Plenária Final fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Após a leitura das Propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;

III. Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador da Plenária Final, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa.

IV. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

V. Os proponentes dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária à do proponente e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

VI. Será permitida réplica e a Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas;

VII. A votação será feita por meio do crachá de identificação dos delegados participantes e verificada por contraste visual, sendo contados os

votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos delegados participantes presentes;

IX. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem.

X. Após iniciar o período de votação, por questão de ordem é vedada a entrada e/ou saída de espaço de votação.

§1º A Coordenação Geral da Plenária Final fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao proponente o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

§2º A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes na Plenária Final.

Art. 28º Encerrada a votação das Propostas dos Trabalhos de Grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia.

§1º- O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao proponente o tempo máximo de 01 (um) minuto para a defesa da mesma.

§2º - Será facultado aos participantes, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

§3º - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da 8ª

Endereço: Centro Administrativo de Itaguaçu da Bahia, Praça Ney Alves de Carvalho - S/N

E-mail: conselhomunicipaldesaude94@gmail.com





Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia.

Art. 30 A minuta do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia será aprovada pela plenária desta Conferência, na abertura dos trabalhos do evento.

Art. 31 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia.

Itaguaçu da Bahia, 12 de julho de 2025.

Endereço: Centro Administrativo de Itaguaçu da Bahia, Praça Ney Alves de Carvalho - S/N
E-mail: conselhomunicipaldesaude94@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0480-D23D-1CCC-F5D8-704E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0480-D23D-1CCC-F5D8-704E



Hash do Documento

46b280bbc36d0ee279f8d4eae3fc159c259ffa618f8c32c9730ece9e9269f94b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/07/2025 15:45 UTC-03:00